

TIRA-DÚVIDAS

Comunicação de Acidente em Serviço - CAT/SP



PROJETO

Coneções em Saúde

Acidente em Serviço

Base Legal:

Art. 212 da Lei 8.112/1990.

Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo(a) servidor(a), que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido. Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano: I) decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo(a) servidor(a) no exercício do cargo; II) sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Comunicação de Acidente em Serviço - CAT/SP

Comunicação de Acidente em Serviço do Servidor Público - CAT/SP é um documento padronizado, para informar o acidente em serviço ocorrido com o(a) servidor(a) regido pela Lei nº 8.112/1990. Trata-se de um importante instrumento notificador que poderá propiciar a associação de informações estatísticas, epidemiológicas, trabalhistas e sociais. (Manual de Perícia, 2017)

Quem pode solicitar a CAT/SP

A CAT poderá ser solicitada pelo(a) próprio(a) servidor(a) e/ou por uma referência familiar do(a) servidor(a).

Fluxo para o registro da CAT/SP

O registro é feito no Departamento de Saúde e Qualidade de Vida - DSQV, no setor de Medicina Ocupacional. O(a) servidor(a) deve consultar o fluxo abaixo, para agendamento da avaliação médica ocupacional.

- [DSQV/CSST/AVALIAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL/UFAM](#)

Tipos de Acidente em Serviço:

- **Acidente Típico:**

São todos os acidentes que ocorrem no desenvolvimento das atividades laborais no ambiente de trabalho ou a serviço deste, durante a jornada de trabalho, ou quando estiver à disposição do trabalho. (Manual de Perícia, 2017)

- **Acidente de Trajeto**

São os acidentes que ocorrem no trajeto entre a residência e o trabalho ou vice-versa. Para sua caracterização o servidor não poderá desviar de seu percurso habitual por interesse próprio, vez que, se tal fato ocorrer, será considerado acidente comum, o que desobriga o órgão de preencher a CAT. (Manual de Perícia, 2017)

- **Doença Relacionada ao Trabalho**

Os trabalhadores podem desenvolver agravos à sua saúde, adoecer ou mesmo morrer por causas relacionadas ao trabalho, como consequência da profissão que exercem ou exerceram, ou pelas condições adversas em que seu trabalho é ou foi realizado. (Manual de Perícia, 2017)

Importante:

A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem. (Art. 214 da Lei 8.112/1990).



DSQV
Departamento de
Saúde e Qualidade
de Vida

CDS
Coordenação de
Desenvolvimento
Social

TIRA-DÚVIDAS

Comunicação de Acidente em Serviço - CAT/SP

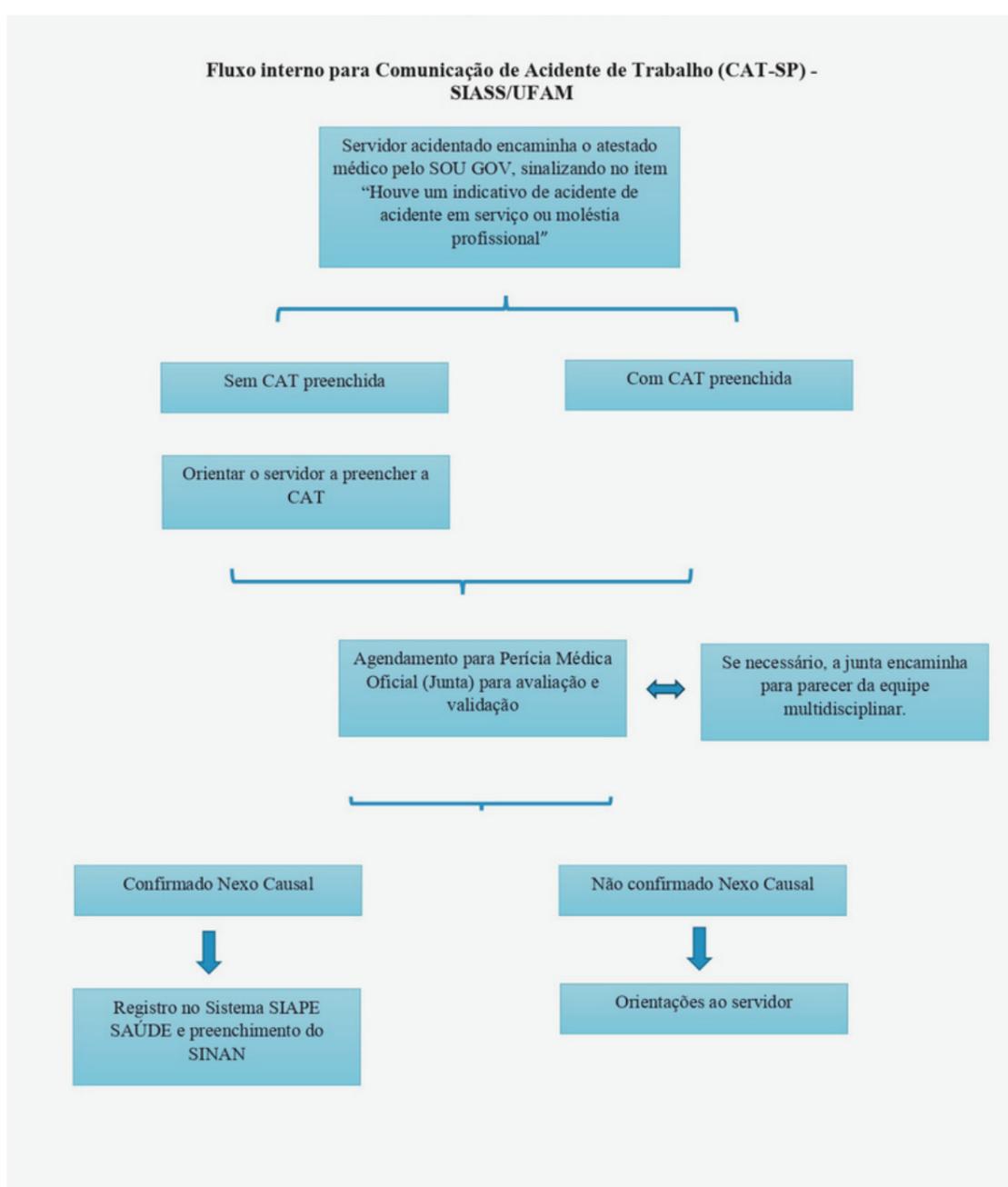


PROJETO

Coneções em Saúde

Fluxo para avaliação pericial no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS/UFAM

O(a) servidor(a) acidentado em serviço deve atentar para o fluxo do SIASS/UFAM para submissão do atestado médico no SouGov.br.



A CAT/SP deve ser preenchida mesmo em caso de suspeita do acidente ou doença, até que seja confirmado o nexo causal pelo SIASS/UFAM.

Como submeter o atestado no SOUGOV.BR

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code abaixo e siga as orientações para submissão do atestado médico ou odontológico.



Referências

BRASIL. *Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais.* (D.O.U de 14.04.1991).

Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. *Manual de perícia oficial em saúde do servidor público federal.* 3 ed. Brasília: MP, 2017.

Brasil. Ministério do Trabalho. *Orientações CISSP/SBC-OC nº 1.* Registro de acidente em serviço servidores públicos da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro. Out, 2017

Mais informações:

ufammedicinaocupacional@gmail.com

siassufam@ufam.edu.br

Importante:

Todo e qualquer acidente em serviço que provoque ou não lesões no servidor, havendo ou não afastamento de suas atividades, obrigatoriamente deve ser registrado, mediante preenchimento de formulário da "Comunicação de Acidente em Serviço do Serviço Público - CAT/SP", para que sejam resguardados os direitos do servidor acidentado em serviço. (Manual de Perícia, 2017)

